



PORTARIA Nº 027/2023 – DE 16 DE JUNHO DE 2023.

*publicado no site da prefeitura
Municipal*

*16/06/23
Secretaria Municipal de
Comunicação*

**“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO
DE FISCAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRANSFERÊNCIA DE RENDA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de
Goiás, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, ALÍNEA “b” e inciso II, alíneas “a” e
“b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 da Controladoria Geral do Município –
CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Servidor (a) Público (a) **ANDERSON DUARTE DE SOUZA**,
ocupante do cargo de Chefe de Acompanhamento Administrativo e Execução de Projetos de
Acolhimento e Abrigos lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e
Transferência de Renda, matriculado sob o Decreto de nº 14501, inscrito no CPF nº
041.113.951-71, para atuar como fiscal do Contrato nº 082/2023 do Processo Administrativo nº
619/2023, do Pregão Presencial de nº 003/2023, para a contratação de empresa especializada na
locação de máquinas copiadoras multifuncionais para impressão, cópias, digitalização, com
manutenção preventiva, corretiva, fornecimento, reposição de peças e componentes necessários,
fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel para atender à necessidade da
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Município de
Santo Antônio do Descoberto-GO, celebrado com a empresa: **FUJICÓPIAS IMPRESSÃO
DIGITAL LTDA**, CNPJ Nº 07.430.452/0001-52 com atribuição de acompanhar e fiscalizar a
correta execução do objeto aos Termos Contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as
ocorrências relacionadas com a execução do Contrato administrativo, determinando o
que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único: As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal
deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal do Contrato administrativo, atuar com a devida observância do
disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Instrução Normativa CGM nº 001/2019, sem
prejuízo de outros atos normativos pertinentes

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciente:

Anderson Duarte de Souza

Cumpra-se e publique-se.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 16 de junho de 2023.

Alexandre de Jesus Assis

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda

Decreto nº 2682/2022